



APOSTILA

TRIGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45/2022 - SES/GO

PROCESSO Nº	202600010021826
PROCESSO ORIGINAL Nº	202100010000417
PARCEIRO PÚBLICO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/GO
PARCEIRO PRIVADO	INSTITUTO PATRIS
OBJETO:	GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA (HEL)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento ao Contrato de Gestão nº 45/2022 - SES (SEI nº 000030438497) tem como objeto a modificação do percentual da composição do Fundo de Provisão, mediante a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**, item 7.16. do *Segundo Termo Aditivo (SEI nº 76666956) ao Contrato de Gestão nº 45/2022/SES*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As alterações ora formalizadas estão respaldadas na Manifestação do Gabinete nº 1/2025/SES/GMAE - CG (SEI nº 76385604) e fundamentam-se na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações e no Decreto Estadual nº 10.356/2023 em conformidade com os termos do Contrato de Gestão nº 45/2022-SES/GO e seus respectivos aditivos, e no Despacho nº 684/2026/SES/CAC (SEI nº 90064390), Despacho nº 488/2026/SES/GEMOD-21281 (SEI nº 90626004) e Despacho nº 528/2026/SES/GEMOD-21281 (SEI nº 90827871), constantes do Processo Administrativo nº 202600010021826, vinculado ao de

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. A Cláusula nº 7.16. do Contrato de Gestão nº 45/2022/SES (SEI nº 000030438497) passa a vigorar com a seguinte redação: Do total de recursos financeiros de **CUSTEIO** a serem repassados ao **PARCEIRO PRIVADO**, o percentual de **3,5% (três vírgula cinco por cento)** será depositado diretamente na conta exclusiva para movimentação dos recursos destinados ao Fundo de Provisão para fins de suportar as rescisões trabalhistas, décimo terceiro e ações judiciais referentes aos colaboradores celetistas contratados diretamente pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Gestão nº 45/2022-SES/GO, bem como de seus aditivos e apostilas, naquilo que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, que passa a integrá-lo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Fica estabelecido que a referida alteração do percentual entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2026.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 11/06/2026, às 12:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90626080** e o código CRC **0BD53579**.

GERÊNCIA DE MODELAGEM
RUA SC-01 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - (62)3201-3726.



Referência: Processo nº 202600010021826



SEI 90626080